

Ofício nº 14/2023

Gaspar, 05 de Abril de 2023.

Ilustríssimo Senhor
JAMISON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Superintendente de Trânsito
Gaspar - Santa Catarina

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar os processos despachados, analisados e julgados na reunião realizada no dia **05/04/2023**, com a respectiva ata e homologações, quais sejam:

Relatora Revisora Dra. Andressa Heiler Costa
• **PROCESSO N° 8590 - 193/2021 (DEFERIDO)** ;


Relator Dr. Emerson Luiz Andrade
• **PROCESSO N° 8147 - 096/2021 (DEFERIDO)** ;

Relator Santiago Martin Navia
• **PROCESSO N° 8590 - 207/2021 (DEFERIDO)** ;

Relator Revisor Santiago Martin Navia
• **PROCESSO N° 8590 - 278/2021 (DEFERIDO)** .

Informamos finalmente, segue em anexo somente a ATA da reunião.

Sendo o que tínhamos para o momento, prestamos nossas homenagens, estando a disposição.


Edson Rodrigues da Cruz
Secretário da 2ª JARI

Ata Nº 14 - REUNIÃO DO DIA 05.04.2023

Ao quinto dia do mês de abril de 2023, às sete horas e quarenta e cinco minutos, por Vídeo Conferência (Google Meet), reuniram-se os membros da 2ª JARI, Santiago Navia, Andressa Heiler Costa e Emerson Luiz Andrade, secretariados por Edson Rodrigues da Cruz para proceder à análise, fundamentar voto, emitir julgamento, receber recursos, exarar e receber despachos dos recursos de infrações de trânsito, protocolados junto ao Departamento de Trânsito, da DITRAN. A reunião foi presidida por Santiago Martin Navia. Foram julgados e analisados os recursos abaixo discriminados, com o seguinte parecer:

PROCESSO:8590 - 193/2021

AUTO DE INFRAÇÃO: 8590214396

DATA DA AUTUAÇÃO: 08/12/2020

CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 746-3-0

BASE LEGAL:ART. 218, INCISO II do CTB

PLACA DO VEÍCULO: MJQ0544/SC - HONDA/CIVIC

PROPRIETÁRIO: RENATO OZIAS DOS SANTOS

RELATOR(A) :ANDRESSA HEILER COSTA

PARECER PRELIMINAR DO RELATOR: Ante o exposto, voto pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO do presente recurso, mantendo a penalidade imposta. **DECISÃO:** Indeferido. **MOTIVO:** AIT consistente. Relatoria na reunião do dia 30/03/2023.

DECLARAÇÃO DE VOTO DA REVISORA: Ante o exposto, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do presente recurso, anulando-se a penalidade aplicada.

DECISÃO FINAL: Deferido.

MOTIVO: AIT Inconsistente

PROCESSO:8147 - 096/2021

AUTO DE INFRAÇÃO: 54837905E

DATA DA AUTUAÇÃO: 09/07/2020

CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 554-1-2

BASE LEGAL:ART. 181, INCISO XVII do CTB

PLACA DO VEÍCULO: QJQ0342/SC - JEEP/RENAGADE

RECORRENTE: SABRINA FOGUESATTO

RELATOR: EMERSON LUIZ ANDRADE

PARECER PRELIMINAR: Nulo, portanto, quaisquer efeitos que dele decorreram, tendo como insubsistente a multa combatida, razão pela qual voto pelo deferimento do recurso, anulando a penalidade aplicada.

DECISÃO: DEFERIDO.

MOTIVO: AIT IRRGULAR.

PROCESSO Nº: 8590 - 207/2021

AUTO DE INFRAÇÃO: 8590223126

DATA DA AUTUAÇÃO: 01/04/2021

CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 745-5-0



Ata N° 14 - REUNIÃO DO DIA 05.04.2023

BASE LEGAL: ART. 218, INCISO I do CTB

PLACA DO VEÍCULO: ANY2050/SC - I/HONDA CR-V

PROPRIETÁRIA: LUANA MARA DO NASCIMENTO

RECORRENTE: CAMILA RICHTER WILBERT

RELATOR: SANTIAGO MARTIN NAVIA

PARECER PRELIMINAR DO RELATOR: Ante o exposto, voto pelo CONHECIMENTO e DEFERIMENTO do presente recurso, anulando-se a penalidade imposta.

DECISÃO: Deferido.

MOTIVO: Autoridade deixou de motivar sua decisão. Prontuário favorável.

PROCESSO N°: 8590 - 278/2021

AUTO DE INFRAÇÃO: 8590232539

DATA DA AUTUAÇÃO: 20/07/2021

CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 745-5-0

BASE LEGAL: ART. 218, INCISO I do CTB

PLACA DO VEÍCULO: MFB2048/SC - GM/MERIVA

PROPRIETÁRIO: FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS

RECORRENTE: FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS

RELATOR: EMERSON LUIZ ANDRADE

REVISOR: SANTIAGO MARTIN NAVIA

PARECER PRELIMINAR DO RELATOR: Ante o exposto, outro não pode ser meu posicionamento senão pelo CANCELAMENTO da penalidade de multa anteriormente imposta. **DECISÃO:** DEFERIDO / **MOTIVO:** AUTO DE INFRAÇÃO INCONSISTENTE. Relatoria na reunião do dia 22/12/2022.


DECLARAÇÃO DE VOTO DO REVISOR: Ante o exposto, voto pelo CONHECIMENTO e INDEFERIMENTO do presente recurso, mantendo a penalidade imposta.

DECISÃO FINAL: Deferido.

MOTIVO: AUTO DE INFRAÇÃO INCONSISTENTE.

A próxima reunião será no dia **13/04/2023**, terça-feira às sete horas e quarenta e cinco minutos, no mesmo local. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente ata, que será assinada pelos presentes.


EDSON RODRIGUES DA CRUZ
Secretário


ANDRESSA HEILER COSTA
Membro


SANTIAGO MARTIN NAVIA
Presidente


EMERSON LUIZ ANDRADE
Membro